

Lei 114

Dispõe sobre ampliação do cemitério

O Prefeito Municipal de Ferraz de Visconcelos, usando das atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei 59/56, que passa a ter a seguinte redação: "Fica considerada de utilidade pública, devendo ser desapropriada amigavelmente ou judicialmente, uma área de terra equivalente a 7.500 (sete mil e quinhentos) metros quadrados de terra, anexa ao atual cemitério municipal."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Visconcelos, 15 de Janeiro de 1957

H. Louis Boxmann  
Prefeito Municipal